

# COMO IMPLANTAR O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL NA MINHA EMPRESA?

GUIA PRÁTICO PARA O SETOR EMPRESARIAL



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2020  
1ª EDIÇÃO

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Centro Universitário SENAI CIMATEC

S622c Sistema FIEB.

Como implantar o sistema de logística reversa de embalagens em geral na minha empresa?: guia prático para o setor empresarial / FIEB. Salvador: Sistema FIEB, 2020.

28 p., il., color.

1. Resíduos sólidos – Gestão pública. 2. Meio ambiente - Políticas. 3. Logística Reversa - Embalagens. 4. Economia Circular. 5. Políticas públicas I. Título.

CDD – 363.728

# FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB

## **Presidente**

Antonio Ricardo Alvarez Alban

## **Presidente do Conselho de Sustentabilidade - CS**

Jorge Emanuel Reis Cajazeira

## **Superintendência FIEB**

Vladson Bahia Menezes

## **Gerente Executivo de Desenvolvimento Industrial**

Marcus Emerson Verhine

## **REDAÇÃO TÉCNICA**

### **Gerência de Meio Ambiente e Responsabilidade Social - GMARS**

Arlinda Dias Coelho Negreiros

*Gerente*

Márcia Fonseca de Mariz

Geane Silva de Almeida

Iris Lidiane Santos de Jesus

*Estagiária*

## **REVISÃO**

### **Ministério Público Bahia – MP-BA**

Cristina Seixas Graça

*Promotora de Justiça*

*Coordenadora do CEAMA-Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo*

Cristiane Sandes Tosta

*Assessora Técnica Pericial*

### **Coalizão Empresarial**

Cesar Faccio - *Secretário Executivo*

## **Polen**

Renato Paquet - *CEO*



# SUMÁRIO

- 
- 05 APRESENTAÇÃO**
  - 06 POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS(PNRS)**
  - 06 POLÍTICA ESTADUAL DA BAHIA E O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA (SLR)**
  - 08 SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA(SLR)**
  - 10 BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA**
  - 11 OBRIGATORIEDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DE SLR DE PRODUTOS**
  - 12 INSTRUMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA SLR PREVISTOS NO DECRETO REGULAMENTADOR DA PNRS**
  - 14 ESTRATÉGIAS QUE PODEM SER ADOTADAS PELAS EMPRESAS PARA TRANSPORTAR/DESTINAR OS RESÍDUOS**
  - 15 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
  - 17 ELEMENTOS DIFICULTADORES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SLR**
  - 18 ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS EM GERAL**
  - 19 COALIZÃO EMPRESARIAL**
  - 20 FLUXO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA**
  - 21 IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO DE EMBALAGENS EM GERAL - FASE 1**
  - 22 IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO DE EMBALAGENS EM GERAL - FASE 2**
  - 23 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADESÃO AO ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS EM GERAL E AOS SISTEMAS DE CRÉDITOS**
  - 24 CENÁRIO ATUAL E PERSPECTIVAS**



# APRESENTAÇÃO

*Por Arlinda Coelho,  
Gerente de Meio Ambiente e  
Responsabilidade Social da FIEB*

Em 17.10.19, a Federação das Indústrias do Estado da Bahia - FIEB assinou Acordo de Cooperação com o Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA visando apoiar, em parceria com os sindicatos filiados à instituição, a implantação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral no Estado, cujo Plano de Trabalho contempla a elaboração deste Manual, que objetiva esclarecer as principais dúvidas sobre essa temática.

*"[...] Acordo com o Ministério Público, MP-BA, proporciona a ampliação do diálogo entre setor industrial e órgãos públicos."*

A obrigatoriedade da implantação da Logística Reversa é instituída pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que visa fortalecer a Gestão Integrada e o Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Brasil.

O estabelecimento desse Acordo com o MPBA, deve proporcionar a ampliação do diálogo entre setor industrial e os órgãos públicos, podendo evitar possíveis judicializações relativas a esta matéria. Espera-se ainda, a promoção da inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis, contribuindo assim, para o aperfeiçoamento da gestão sustentável de resíduos sólidos no Estado da Bahia.

Essa ação está alinhada com o conceito de Economia Circular, difundido globalmente, que associa crescimento econômico a um ciclo de desenvolvimento sustentável, permitindo redução de custos/perdas produtivas, por meio da diminuição da dependência de matérias-primas virgens.



# Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

## Lei N° 12.305/10, regulamentada pelo Decreto N° 7.404/10

A aprovação da PNRS representou um importante passo para o aperfeiçoamento da gestão de resíduos sólidos no Brasil ao integrar diferentes aspectos, de maneira convergente, a exemplo de: responsabilização dos geradores de resíduos; a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis; a priorização da reutilização, reciclagem e compostagem, em detrimento da disposição final dos resíduos. A PNRS contribui significativamente rumo à economia circular, ao tratar sobre a implementação da Avaliação do Ciclo de Vida do produto, ao incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao criar os Sistemas de Logística Reversa (SLR), como forma de valoração dos resíduos.

A PNRS está pautada no exercício da responsabilidade compartilhada, entre os diferentes atores da sociedade, na gestão de resíduos sólidos.



## POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA BAHIA E O SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA (SLR)

A Bahia já tem sua **Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS - Lei nº 12.932/2014** que considera, no Art. 13, inciso VI, como instrumentos da Política, "a coleta seletiva e os Sistemas de Logística Reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos".



A Política Estadual estabelece que:

*"[...] com exceção dos consumidores, todos os participantes dos Sistemas de Logística Reversa deverão manter atualizadas e disponíveis às autoridades ambientais, sanitárias e agropecuárias competentes as informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade." (PERS, 2014)*

..... A **PNRS** reconhece o resíduo sólido reutilizável e reciclável como material dotado de **valor econômico e de valor social**.  
.....



(\*) Apenas 40% da população brasileira sabe que o PET pode ser reciclado.

(\*) Pesquisa IBOPE, 2018. Dados obtidos do Panorama Abrelpe 2017.



# Sistema de Logística Reversa (SRL)

A Logística Reversa, instituída pela PNRS e regulamentada pelos Decretos 7.404/2010 (alterado pelo Decreto 10.179/ 2019) e 9.177/2017, é definida como o conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (PNRS, 2010).

ELA É OBRIGATÓRIA  
PARA FABRICANTES,  
IMPORTADORES,  
DISTRIBUIDORES E  
COMERCIANTES



*Lâmpadas  
fluorescentes, de  
vapor de sódio e  
mercúrio e de luz  
mista*

*Produtos  
comercializados  
em embalagens  
plásticas,  
metálicas ou de  
vidro*

*Óleos  
lubrificantes,  
seus resíduos e  
embalagens*

*Pneus  
Pilhas e baterias*

*Produtos  
eletroeletrônicos  
e seus  
componentes*

*Agrotóxicos,  
seus resíduos e  
embalagens, assim  
como outros produtos  
cuja embalagem, após o  
uso, constitua resíduo  
perigoso*

Estes produtos foram priorizados em razão de sua periculosidade ou ainda, em razão do elevado volume de materiais descartados, onerando os sistemas públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

### Em função da Periculosidade:

Agrotóxicos (e suas embalagens); Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos Lubrificantes (resíduos e embalagens); Lâmpadas (fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista); Produtos Eletrônicos (e seus componentes).  
Decreto N° 10.240/2020

**Em função da elevada Quantidade Descartada:**  
produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro; demais produtos e suas embalagens.

PRODUTOS	DOCUMENTO BASE	ENTIDADE GESTORA
Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens	Decreto nº 4.074/2002 e Resolução Conama nº 465/2014 e Resolução ANTT nº 5947/2021	inpEV: <a href="http://www.inpev.org.br">www.inpev.org.br</a>
Baterias de chumbo ácido	Resolução Conama nº 401/2008, IN Ibama nº 8/2012, Acordo setorial assinado em 14/08/2019	IBER: <a href="http://www.iberbrasil.org.br">www.iberbrasil.org.br</a>
Eletroeletrônicos e seus componentes	Decreto nº 10.240/2020 e Acordo setorial assinado em 31/10/2019	Abree: <a href="http://abree.org.br">abree.org.br</a> Green Eletron: <a href="http://www.greeneletron.org.br">www.greeneletron.org.br</a>
Embalagens de aço	Acordo setorial assinado em 27/12/2018	Prolata Reciclagem <a href="http://www.prolata.com.br">www.prolata.com.br</a>
Embalagens plásticas de óleos lubrificantes	Acordo setorial assinado em 19/12/2012	Instituto Jogue Limpo <a href="http://www.joguelimpo.org.br">www.joguelimpo.org.br</a>
Embalagens em geral	Acordo setorial assinado em 25/11/2015	Coalizão Embalagens <a href="http://coalizaoembalagens.com.br">coalizaoembalagens.com.br</a>
Lâmpadas Fluorescentes	Acordo setorial assinado em 27/11/2014	Reciclus <a href="http://reciclus.org.br">http://reciclus.org.br</a>
Medicamentos	Decreto nº 10.388 assinado em 05/06/2020	Em definição
Óleos lubrificantes usados ou contaminados	Resolução Conama nº 362/2005 e Portaria Interministerial nº 475/2019	Setor não elegeu entidade gestora
Pilhas e baterias	Resolução Conama nº 401/2008 e IN Ibama nº 8/2012	Green Eletron <a href="http://www.greeneletron.org.br">www.greeneletron.org.br</a>
Pneus inservíveis	Resolução Conama nº 416/2009	Reciclanip <a href="http://www.reciclanip.org.br">www.reciclanip.org.br</a>
Latas de alumínio	Termo de Compromisso publicado 12/11/20. Decreto nº 9.177 assinado em 23/10/2017	Em definição (*)

(\*) Associações signatárias do termo de compromisso Latas e Alumínio: [www.abralatas.org.br/](http://www.abralatas.org.br/) e ABAL: <https://abal.org.br/>

Fonte: Elaboração própria. SNIR, 2021.



## Benefícios do Sistema de Logística Reversa

*Proporciona o reaproveitamento dos resíduos nas cadeias produtivas*

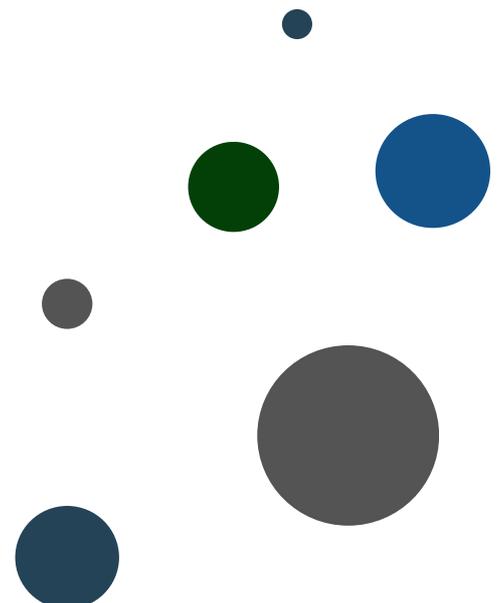
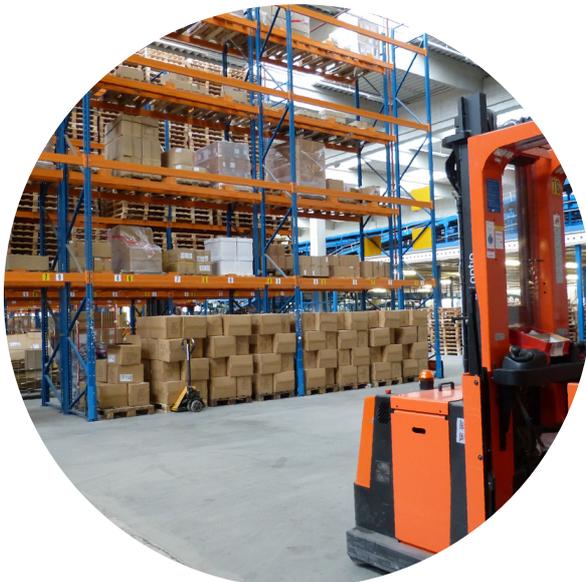
*Reduz o uso de matérias-primas virgens no processo industrial*

*Aumenta a vida útil dos aterros sanitários*

*Reduz contaminantes na água e no solo, evitando doenças*

*Fortalece a atuação socioambiental das empresas e dos atores envolvidos*

*Amplia a competitividade ao associar os produtos a uma atuação sustentável*

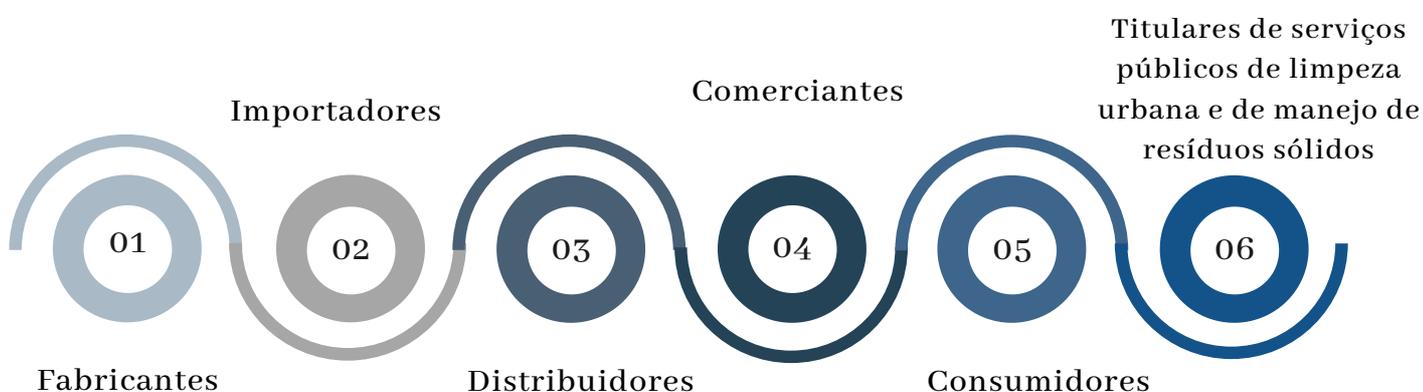


# Obrigatoriedade da implementação de Sistema de Logística Reversa (SLR) de Produtos

"Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos."  
(Decreto 7.404/2010)

A **PNRS** estabelece que os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, são obrigados a estruturar e implementar o Sistema de LR, mediante o retorno de produtos caracterizados como embalagens pós-consumo.

Todos esses atores passaram a ter **Responsabilidade Compartilhada** pelo **ciclo de vida dos produtos** para implementação do Sistema de Logística Reversa - SLR, de forma **individualizada e encadeada**, visando a redução do volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, e dos impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrente do ciclo de vida dos produtos.



## RESPONSABILIDADE INDIVIDUALIZADA E ENCADEADA

Em uma cadeia produtiva, cada integrante é responsável pela embalagem colocada no mercado, na medida em que interage com ela, seja no processo de produção, distribuição, consumo ou venda. Portanto, todos assumem a responsabilidade diante da embalagem produzida/transportada/reciclada/reutilizada.

O exportador não é referenciado na PNRS, tendo em vista que este deve adotar os requisitos legais dos países importadores.

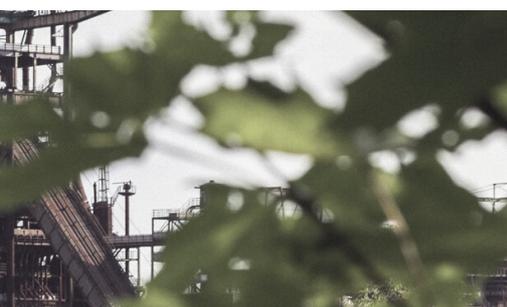


*Na forma do disposto em regulamento, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.*

**(Decreto 7.404/2010)**

## Instrumentos para Operacionalização do SLR previstos no Decreto Regulamentador da PNRS

- **Acordos Setoriais** são contratos estabelecidos entre o poder público e uma ou mais organizações setoriais do empresariado que reúne várias empresas, tendo em vista a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Frequentemente estas organizações setoriais são representadas por entidades gestoras.
- **Termos de compromisso** são acordos firmados entre o Poder Público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando o estabelecimento do Sistema de Logística Reversa. São aplicáveis nas hipóteses em que não houver, em uma mesma área de abrangência, acordo setorial ou regulamento específico, ou ainda, para a fixação de compromissos e metas mais exigentes que o previsto em acordo setorial ou regulamento.
- **Sistemas Individualizados**, mesmo sendo uma estratégia rara, devido aos custos de gestão, cada empresa pode desenvolver o seu próprio sistema de logística reversa. Implementando pontos de coleta, centrais de triagem de resíduos e comercializando este material para indústrias recicladoras, gerando notas fiscais que servirão de documento comprobatório para o cumprimento da logística reversa.
- **Regulamentos** podem ser expedidos pelo Poder Público para implantação direta da Logística Reversa, veiculados por meio de decretos que deverão ser antecedidos por consulta pública.



**Importante destacar que os acordos setoriais e termos de compromisso** para os produtos comercializados em embalagens em geral podem ter abrangência nacional, regional, estadual e/ou municipal.

Os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas nunca abrandar as medidas de proteção ambiental



**Diversas medidas podem ser adotadas por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para assegurar a implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa sob seu encargo.**



## **ALGUMAS POSSIBILIDADES**

- Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados.
- Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis.
- Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.



## ESTRATÉGIAS QUE PODEM SER ADOTADAS PELAS EMPRESAS PARA TRANSPORTAR/ DESTINAR OS RESÍDUOS

- **Opção 1:** Aquisição de créditos de logística reversa e/ou estabelecimento de parcerias com os fornecedores de Sistemas de LR disponíveis no mercado (**livre negociação**).
- **Opção 2:** Estabelecimento de parcerias com cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis; indústrias recicladoras (**livre negociação**).
- **Opção 3:** Interação com sindicato patronal/associação que representa os interesses da classe econômica para apropriação dos requisitos que deve cumprir para participar do Acordo Setorial, por meio das entidades Gestoras.





# Avaliação de Desempenho e Prestação de Contas

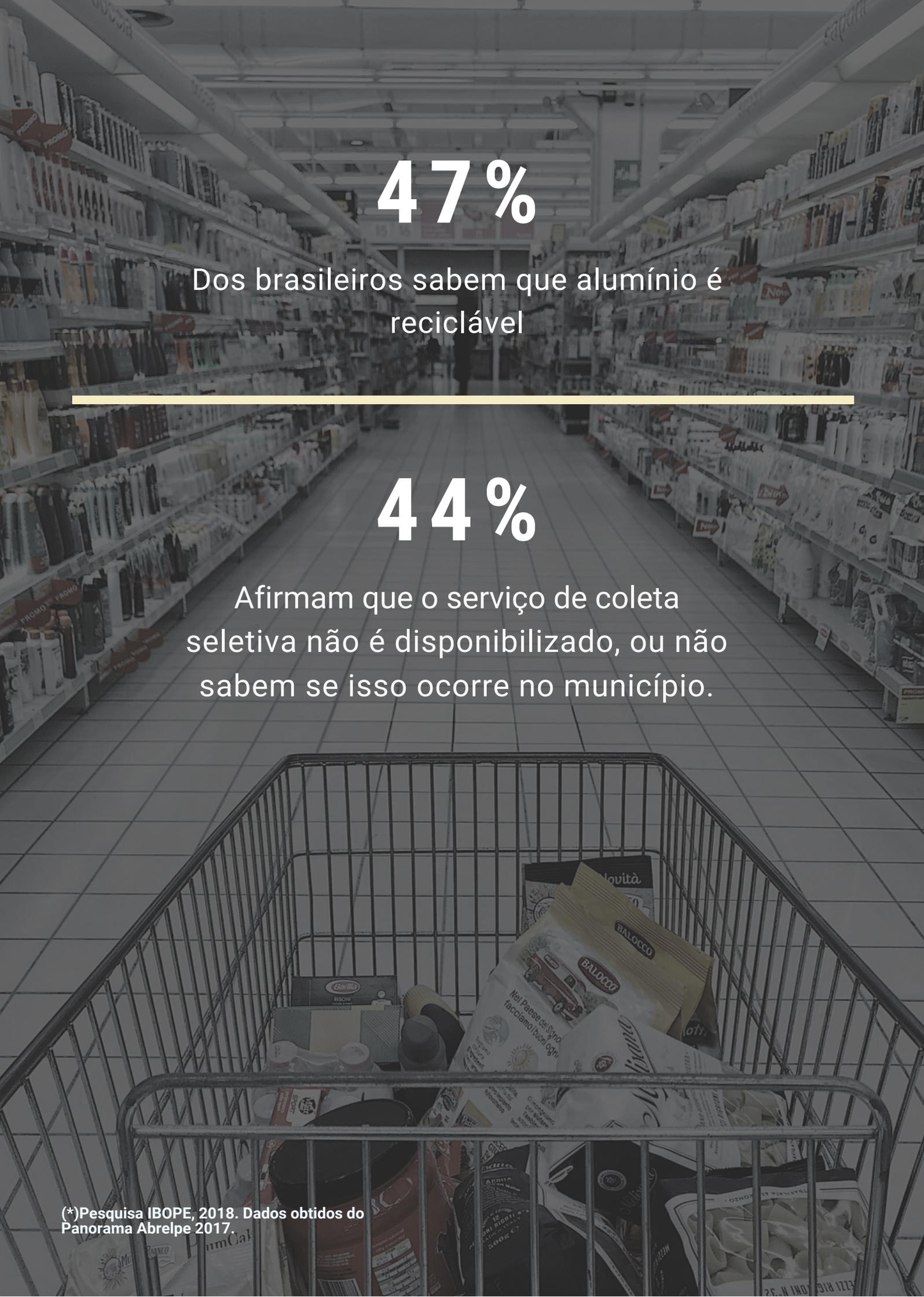
Independentemente da estratégia adotada pela empresa para implementação do SLR, deve-se observar as seguintes questões críticas, de maneira a assegurar a **prestação de contas junto aos órgãos ambientais**:

- **Planejar/verificar** ações visando a estruturação de SLR, aquisição de equipamentos, capacitações dos operadores deste sistema e regularização de associações de catadores(as) para **garantir emissão de Notas Fiscais** e garantir a **composição de massa** viabilizando os custos com logística e o atingimento das metas.
- Optar por sistema informatizado e/ou processo confiável e auditável que **assegure a rastreabilidade dos dados** que serão utilizados para comprovação da LR.
- Adotar mecanismo de **medição e avaliação de desempenho** do atingimento da meta setorial.

*As empresas/entidades gestoras devem emitir Relatórios Anuais de desempenho para o MMA(\*), ou para os órgãos ambientais competentes em cada estado que seja responsável por monitorar o SLR, adotando plano de comunicação para divulgação das ações implementadas e a emissão de relatórios técnicos com o descritivo da solução adotada, contendo todos os documentos que comprovem o cumprimento daquilo que foi acordado.*



(\*) Ministério de Meio Ambiente



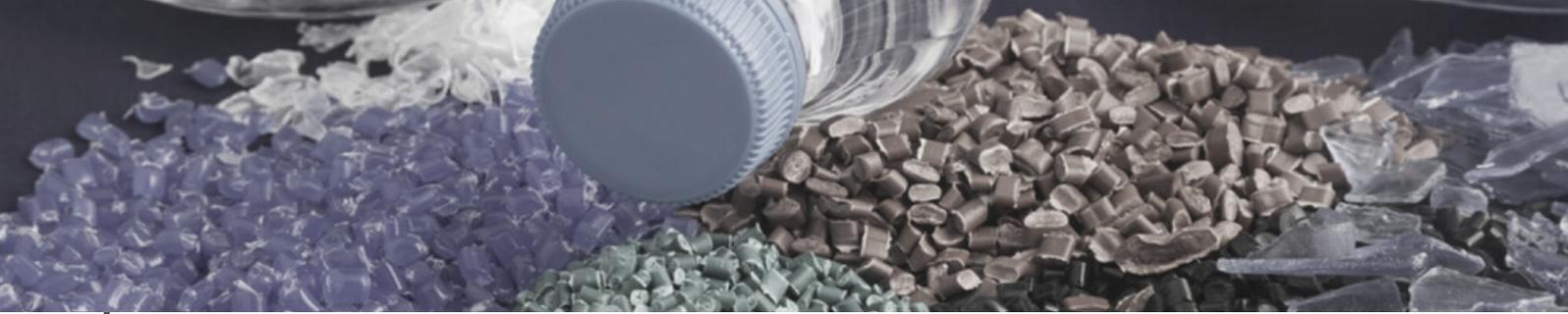
47%

Dos brasileiros sabem que alumínio é reciclável

---

44%

Afirmam que o serviço de coleta seletiva não é disponibilizado, ou não sabem se isso ocorre no município.



## Elementos dificultadores para implementação de SLR:

Dimensão territorial do Brasil implicando em alto custo de logística, demandando escala de produtos.

Poucas indústrias recicladoras, o que demanda políticas de incentivos econômicos/atração de empresas.

Estrutura precária das Associações de Catadores e Cooperativas.

Conscientização dos consumidores para segregação dos resíduos na origem.

Deficiência na instalação de PEVs – Pontos de Entrega Voluntária (governo).

Demanda por sistema de medição e controle de documentação (licença de operação, certificado, notas fiscais, entre outros) de todo processo de LR; passível de auditoria pelos órgãos ambientais.

**Impacto para Indústria que não implantar SLR**

Aplicação de multas e outras penalidades previstas na Lei Federal 12.305/10 – PNRS; Lei Federal 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente; Lei Federal 9.605/98 - Lei de Crimes Ambientais, no Decreto Federal 6.514/2008, além de outras normas legais, de âmbito municipal, estadual e federal.

# ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS EM GERAL



O Acordo Setorial para a Logística Reversa de Embalagens em Geral foi assinado em 25.11.2015, pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, e a Coalizão Empresarial, formada por um conjunto de organizações representativas do setor de embalagens, constituídas por fabricantes de matérias-primas para embalagens, fabricantes de embalagens, fabricantes de produtos, usuários de embalagens dos setores de alimentos, bebidas, produtos para animais de estimação e tintas, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos embalados.

## Objeto do Acordo

*Embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos, ou equiparáveis. Excluiu-se embalagens de óleos lubrificantes, produtos químicos e agrotóxicos, ou embalagens de outros produtos pós-consumo caracterizados como resíduos perigosos.*



## Coalizão Empresarial

A Coalizão Embalagens é o conjunto de 14 associações setoriais com mais de 850 empresas do mercado brasileiro que congrega esforços e ações para viabilizar o retorno de embalagens que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos, ou equiparáveis, para fins de destinação final ambientalmente adequada, ou seja, empresas que implementam, estruturam e operacionalizam a logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, para receber os materiais recicláveis gerados pelos consumidores após suas atividades de consumo.

(\*) Dados 08.01.2020

### Signatários da Coalizão:

#### *Indústrias*

*usuárias de embalagens*

*(Abia, Abipet, Abiove,*

*Abir, Abpa, Abrabe,*

*Abrafati, Aslore e*

*Sindicerv), fabricantes de*

*matérias-primas ou*

*embalagens (Abipet,*

*Abiplast, Ibá e Plastivida)*

*e distribuição de produtos*

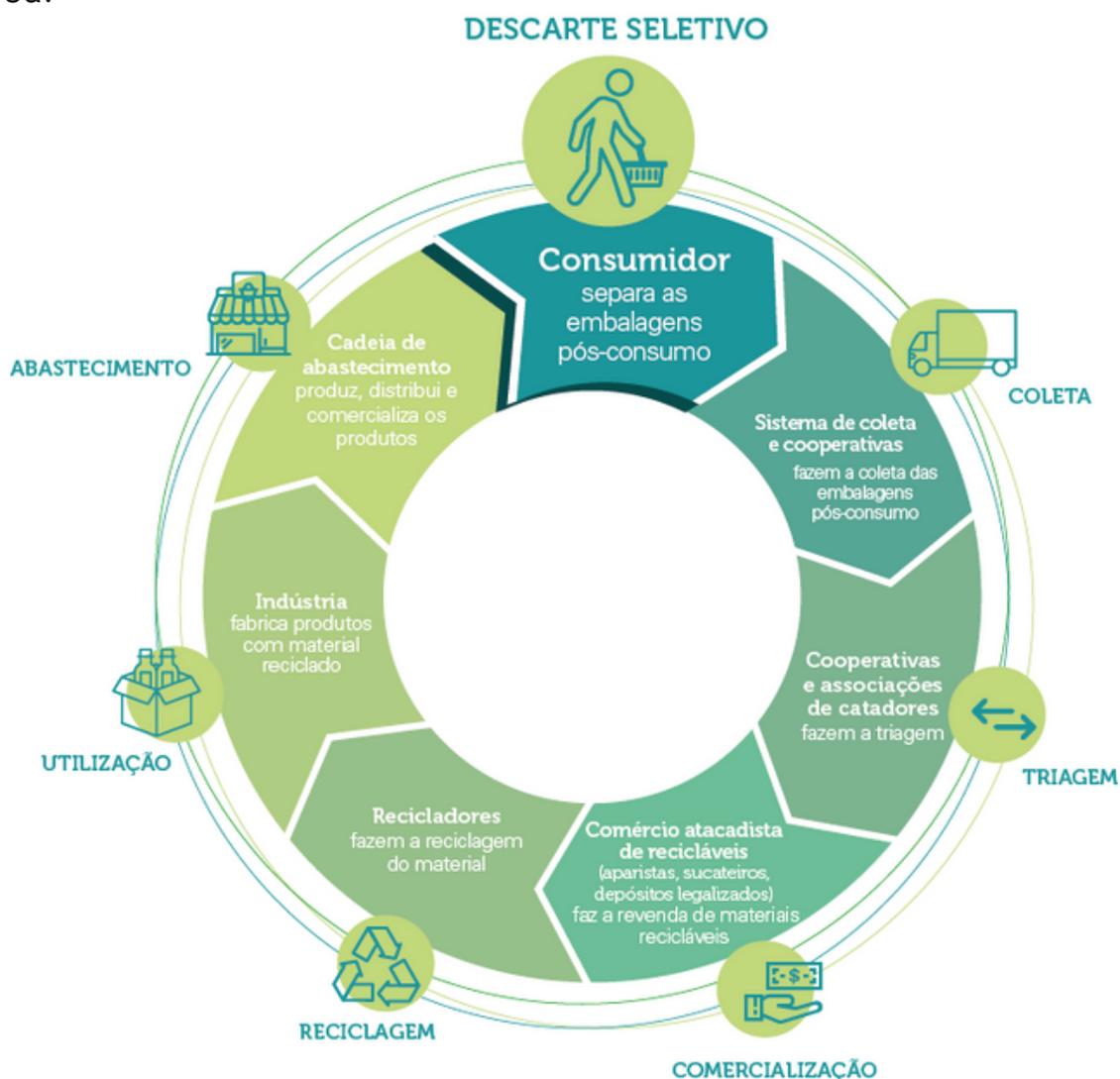
*industrializados (Abad)*





# Fluxo do Sistema de Logística Reversa

As empresas não são obrigadas a assinar o Acordo Setorial. No entanto, **deverão apresentar propostas alinhadas com o MMA-Ministério de Meio Ambiente** para evitar **penalidades e multas**, em função do não cumprimento da Lei, obedecendo o fluxo de operacionalização do Sistema de Logística Reversa.



Descarte Seletivo Fonte:  
<https://www.coalizacaoembalagens.com.br/>

# Implementação do Acordo Setorial de Embalagens em Geral

## FASE 1

**O Acordo tem abrangência nacional e 02 fases de implementação:**

A Fase 1 do Acordo Setorial contemplou no Plano de Ação a criação de sistema estruturante consistente nas ações de benfeitorias, melhorias de estrutura e equipamentos, observados os compromissos e cronogramas contidos no Anexo V do Acordo Setorial, para que as ações conjuntas das Empresas e, demais agentes da cadeia de responsabilidade compartilhada, possam propiciar a redução de no mínimo 22% das Embalagens dispostas em aterro, até 2018, correspondendo ao acréscimo da taxa de recuperação da fração seca em 20%, com base no Anexo V, representando no mínimo a média de 3815,081 ton/dia.



(\*) 20.03.2020

### RESULTADOS ALCANÇADOS (\*)

- Ações em 732 municípios de 25 Estados:

Ações	Situação 2012	Meta Fase 1	Realizado	Resultado
Triagem	146	438	802	+83%
PEV	215	645	2082	+133%

- 569 Ações de Campanha em 166 municípios de 23 Estados.
- Redução em 21,3% do volume de embalagens dispostas em aterro.

# Implementação do Acordo Setorial de Embalagens em Geral

## FASE 2

Diante de problemas verificados na operacionalização da Fase 1, um grande esforço nacional vem sendo articulado para fortalecer a Fase 2 do Acordo, tendo como objetivo ampliar a abrangência Nacional das ações realizadas na Fase 1, continuando com as parcerias com os municípios, por meio do apoio/fortalecimento das Cooperativas/ Associações de Catadores nos Municípios, além de outras formas de recuperação de embalagens específicas, implementação, manutenção e operacionalização dos PEVs, e campanhas de comunicação.



**O Plano de Ação do Novo Acordo Setorial contemplando ações de melhorias a serem implementadas, no período: 2020-2024, está em processo de negociação com o MMA visando reforçar a métrica de quantidade de embalagens recuperadas, regionalização, etc.**



# Documentos necessários para Adesão ao Acordo Setorial e aos Sistemas de Créditos

## Documentos necessários para Adesão ao Acordo Setorial de Embalagens em Geral

- Termo de Adesão, assinado também pelo Sindicato de filiação (em 3 vias).
- Cartão CNPJ.
- Contrato Social.
- Documentos pessoais do responsável legal da empresa.

Em qualquer tempo, o Acordo Setorial poderá ser rescindido por solicitação da empresa, por meio de pedido de desvinculação encaminhado ao MMA e à entidade Gestora (Coalizão Empresarial). No entanto, será necessário que a empresa estabeleça outro Acordo, de mesma abrangência, para evitar sanções, atreladas ao descumprimento da legislação.

## Documentos necessários para Adesão aos Sistemas de Crédito de Logística Reversa

- Documentos pessoais do responsável legal da empresa.
- Assinatura do contrato de prestação de Serviços com a empresa contratada (2 vias).
- Cartão CNPJ.

*Importante ressaltar que o Decreto 9.177/2017 estabeleceu que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos, seus resíduos e embalagens que estejam sujeitos a Logística Reversa obrigatória e ainda não tenham assinado acordo setorial, ou termo de compromisso, tornam-se obrigados a estruturar e implementar Sistemas de Logística Reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União.*



## Cenário atual e Perspectivas

Considerando a extensão territorial do país, associada às diversidades regionais culturais, socioeconômicas, geográficas e infraestruturais, há uma tendência de que Estados e Municípios busquem firmar acordos setoriais regionais e/ou locais, ou mesmo busquem estabelecer termos de compromissos com atores específicos, com vistas ao estabelecimento de medidas mais concretas, específicas e adequadas à realidade local.

O protagonismo de Estados e Municípios trará, necessariamente, ações concretas e específicas dos órgãos de controle ambiental, harmonizando os instrumentos de controle já vigentes para a promoção e acompanhamento também dos sistemas de logística reversa.

É ainda possível e desejável a promoção de alterações tributárias que desonerem a cadeia de reciclagem e fomentem e fortaleçam os empreendimentos deste setor.

Certamente, as melhores soluções poderão ser alcançadas, por meio de arranjos produtivos que considerem a Economia Circular como paradigma.



# REFERÊNCIAS

- ABIPLAST. PERGUNTAS E RESPOSTAS - PNRS E O ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS. Disponível em:<<http://www.abiplast.org.br/publicacoes/perguntas-e-respostas-pnrs-e-o-acordo-setorial-de-embalagens/>>. Acesso em: 08 nov. 2019.
- BAHIA (Estado). Lei nº 12.932, de 2014. Política Estadual de Resíduos Sólidos. [S. l.], BA, 07 jan. 2014.
- BRASIL. Decreto nº 7.404, de 2010. Regulamenta a Lei nº 12.305. [S. l.], 23 dez. 2010.
- BRASIL. Decreto nº 9.177 de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências. [S. l.], 23 out. 2010.
- BRASIL. Lei nº 12.305, de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos. [S. l.], 02 ago. 2010.
- DECRETO 7.404/2010. Regulamenta a PNRS- Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. Economia Circular: oportunidades e desafios para a indústria brasileira. Brasília: CNI, 2018.
- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO. Cartilha Descarte de embalagens em geral: Orientações para a logística reversa. Brasília, FR: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, 2014.
- ECONÔMICO, Valor. Coalizão Embalagens planeja mais que dobrar seu alcance até 2024. Disponível em: <[https://www.abia.org.br/vsn/tmp\\_2.aspx?id=418](https://www.abia.org.br/vsn/tmp_2.aspx?id=418)>. Acesso em: 09 dez.2019.
- EMBALAGENS, Coalizão. Logística Reversa. Disponível em: <<https://www.coalizaoembalagens.com.br/logistica-reversa/>>. Acesso em: 31 out. 2019.



# REFERÊNCIAS

- EMBALAGENS, Coalizão. RELATÓRIO TÉCNICO ACORDO SETORIAL DE EMBALAGENS EM GERAL: RELATÓRIO FINAL - FASE 1. 2017. Disponível em: <[https://sinir.gov.br/images/sinir/LOGISTICA\\_REVERSA/RELATORIOS\\_ANUAIS/Embalagens\\_em\\_Geral/RELATORIOFINALFASE1\\_2017.pdf](https://sinir.gov.br/images/sinir/LOGISTICA_REVERSA/RELATORIOS_ANUAIS/Embalagens_em_Geral/RELATORIOFINALFASE1_2017.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2019.
  - FIEB. Manual de Gestão de Resíduos Sólidos disponível para download no Portal Fieb: [www.fieb.org.br](http://www.fieb.org.br) [http://www.fieb.org.br/meio\\_ambiente\\_responsabilidade\\_social/publicacoes.aspx](http://www.fieb.org.br/meio_ambiente_responsabilidade_social/publicacoes.aspx)
  - FIEB. Relação das Organizações que atuam na coleta e tratamento de resíduos disponível para download no Portal Fieb: [http://www.fieb.org.br/meio\\_ambiente\\_responsabilidade\\_social/publicacoes.aspx](http://www.fieb.org.br/meio_ambiente_responsabilidade_social/publicacoes.aspx)
  - FIEP, Comitê Gestor. Logística Reversa: Orientações-Setor de Prestação de Serviços. FIEP.
  - FIEP. Logística Reversa: Guia Rápido. Disponível em: <[http://www.fiepr.org.br/logisticareversa/uploadAddress/LR.Guia\\_Rapido\[59881\].pdf](http://www.fiepr.org.br/logisticareversa/uploadAddress/LR.Guia_Rapido[59881].pdf)>. Acesso em: 26 nov. 2019.
  - FIRJAN. Manual de gerenciamento de resíduos. Firjan. - Rio de Janeiro: [s.n], 2019. MMA, Ministério do Meio Ambiente; SINIR. Logística Reversa. Disponível em: <<https://sinir.gov.br/logistica-reversa>>. Acesso em: 05 dez. 2019.
- RESÍDUOS, VG. Como Política Nacional de Resíduos Sólidos influencia o meu negócio? Disponível em: <https://www.vgresiduos.com.br/blog/como-politica-nacional-de-residuos-solidos-influencia-o-meu-negocio/> .Acesso em: 10 dez. 2019.

Pesquisa IBOPE - Informações obtidas em <http://www.ibopeinteligencia.com/noticias-e-pesquisas/desinformacao-e-maior-dificuldade-para-a-reciclagem-no-brasil/>.

**QUER SABER MAIS SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA DE EMBALAGENS EM GERAL NA BAHIA? ACESSE:**

[http://www.fieb.org.br/meio\\_ambiente\\_responsabilidade\\_social/](http://www.fieb.org.br/meio_ambiente_responsabilidade_social/)

# OUTRAS PUBLICAÇÕES DE SUPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA (SLR)

Manual do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)  
no Portal FIEB.

Orientações para Associações/Cooperativas de Catadores e  
Recicladoras na Prestação de Serviços de Logística Reversa

Guia de Organizações que atuam na Coleta, Tratamento e  
Reciclagem de Resíduos

Essa cartilha foi elaborada em atendimento ao ODS 12 (\*), compromisso da Fieb como signatária do Pacto Global.

(\*) ODS 12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.



Acesse Portal FIEB <https://www.fieb.org.br/producoes-tecnicas/>



**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**